



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Edição 1989
19 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelman Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Osmário Batista
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ivo Proczikevicz

LEIS

LEI N.º 2.446/2020

Altera a Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2013, adequando-a à Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020, quanto as regras do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (IS-S-QN) no Município de Prudentópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2013, adequando-a à Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020, acerca das regras do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN).

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2013 e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. [...]

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, no caso do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º. *O imposto será devido no local, o que compreende a competência municipal para respectiva tributação, nas seguintes hipóteses:*

I – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

II – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

III – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

IV – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista contida no Anexo Único desta Lei;

V – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

VI – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

VII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

VIII – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

IX - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

X – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista contida no Anexo Único desta Lei;

XI – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

XII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista prevista no Anexo

Único desta Lei;

XIII - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo Único desta Lei;

XIV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo Único desta Lei;

XV - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo Único desta Lei;

XVI - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

XVII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

XVIII - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 no Anexo Único desta Lei;

XIX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista prevista no Anexo Único desta Lei;

XX - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo Único desta Lei.

XXI - As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, são responsáveis, pelo imposto devido pelas respectivas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços prevista no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo Único desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista prevista no Anexo Único desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no âmbito do Município, considerando a existência no seu território de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 3º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista prevista no Anexo Único desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no âmbito do território municipal, no caso de extensão de rodovia explorada.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 do Art. 3º da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput do referido artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços prevista no Anexo Único desta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de con-

vênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços prevista no Anexo Único desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços, prevista no Anexo Único desta Lei, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços prevista no Anexo Único desta Lei, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 20-A. Fica estipulado com o prazo para recolhimento do Imposto, no máximo, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Art. 20-B. O ISSQN de que trata a Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme domicílio bancário informado pelos respectivos entes federativos, respeitada a competência municipal para o recebimento, conforme os dados do domicílio bancário para recebimento do ISS-QN relativos ao Município.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS-QN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 28-A. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata a Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo Único. O sistema eletrônico a que se refere o caput deste artigo atenderá ao disciplinamento contido na Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020 e demais normatização decorrentes desta lei complementar federal.



Art. 62-A. Cabe ao Município fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA):

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos no Anexo Único desta Lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos no Anexo Único desta Lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados informados no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 62-B. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar n.º 175, de 23 de setembro de 2020, é vedado ao Município imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos no Anexo Único desta Lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no âmbito municipal.

Art. 62-C. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos no Anexo Único desta Lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN, pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, do mesmo anexo anteriormente referido, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 62-D. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e simetricamente previstos no Anexo Único desta Lei, o qual trata da lista dos serviços do ISS-QN, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte".

Art. 11. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2013 permanecem inalterados.

Art. 12. Respeitando-se o princípio da anterioridade, esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.378, de 08/11/2019

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

ALÍQUOTA – 5%

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopedia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.



4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetagem.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

ALÍQUOTA – 5%

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando



ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, quindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relaciona-

dos a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

ALÍQUOTA – 5%

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

ALÍQUOTA – 5%

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

ALÍQUOTA – 5%

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mer-



cadornias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

ALÍQUOTA – 5%

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.”

LEI Nº 2.447/2020

“Denomina de “**RUA PEDRO LUBACHEVSKI**”, via pública localizada no quadro urbano deste Município, e dá outras providên-

cias”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA PEDRO LUBACHEVSKI**”, via pública localizada no quadro urbano deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

DECRETOS

DECRETO Nº 605/2020

DATA: 07/12/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.242.064,23 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.391 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.242.064,23 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000260 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000480 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000560 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000620 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000700 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 73.000,00



04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000710 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000850 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000859 000894 Conv. n.º 131/2019 - SEAB - Aquisição de veículo utilitário
..... R\$ 8.131,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000861 000897 Conv.n.º 05/2020 - SEDU - Aquisição de Veículo Sedan
..... R\$ 5,03

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000862 000902 Conv.004/2020 - SEDU - AQUISIÇÃO 2 VEÍCULOS TIPO
PICK UP R\$ 0,58

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000863 000964 Conv. 43/2020 SEAB - Veículo R\$ 819,93

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000920 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001150 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001170 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 3.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001480 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 71.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001830 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 35.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002480 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.2120.2042 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND.E COM
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002910 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS RECREATIVAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 28.500,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003640 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003750 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003760 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003775 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
003790 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 7.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2055 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003980 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
004423 000497 Vigilância em Saúde R\$ 7,69

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004600 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 56.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004610 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
004845 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 600,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
005190 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 21.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005235 000967 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) R\$ 15.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
005890 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
006010 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006200 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 40.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2086 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
006330 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 16.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.2170.2091 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006700 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 242.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
006770 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
04.121.2100.2095 MANUT. DO DEPART. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
006920 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 78.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
007170 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2150.2106 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
007320 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 42.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2150.2106 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
007395 001031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - R\$ 152.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2150.2106 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
007420 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 1.242.064,23

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.497	26936-0	B.B. - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 7.69
3.1.894	42538-9	B.B. - CONV. 131/2019 SEAB - VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 8.131,00
3.1.897	42796-9	B.B. - CONVÊNIO 05/2020 SEDU - VEÍCULO	R\$ 5.03
3.1.902	42495-0	B.B. CONV.004/2020 SEDU VEICULOS	R\$ 0.58
3.1.947	37841-0	B.B. - FMS BLOCO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 21.000,00
3.1.964	42599-0	B.B. - CONV. 43/2020 SEAB - VEÍCULO	R\$ 819,93
3.1.967	43010-2	B.B. - AÇÕES DO COVID-19 - ALIMENTOS	R\$ 15.000,00
3.1.1019	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 10.000,00
3.1.1031			R\$ 152.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 206.964,23

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.507	71015-5	CAIXA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 40.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 40.000,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.1007 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
000460 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 13.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000540 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000570 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 59.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.2060.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO



000820 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 232.100,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento	
04.004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.2060.9019 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
001140 000999 Reservas de Contingências	R\$ 35.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
001540 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 71.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
001780 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 13.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001900 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 55.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
002810 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento	
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002860 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 13.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
003090 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 29.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
003100 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.2070.2045 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
003220 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 3.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento	
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.2070.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
003290 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 17.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2090.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
005180 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 103.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
005410 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 108.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento	

10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
006160 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.000,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento	
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
20.573.2160.2084 APOIO AO ENSINO TÉCNICO AGROECOLÓGICO	
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	
006300 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento	
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
20.606.2160.2086 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
006390 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento	
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
20.606.2160.2086 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
006400 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento	
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
006590 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.000,00
13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento	
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.2130.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
006870 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento	
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.2130.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
006880 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento	
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
007150 000000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 92.000,00
TOTAL.....	R\$ 995.100,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de dezembro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 633/2020

Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e informações constantes no Protocolo nº 7877/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Centro de Convivência do Ido-so Nestor Jeremias da Fonseca, situado na localidade de Terra Cortada, à Associação dos Faxinalenses e Agricultores Familiares de Tijuco Preto, Terra Cortada, Taboão e Bananal, Organização da Sociedade Civil OSC, associação inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.803.234/0001-81, com sede na Localidade de Tijuco Preto, para a realização de reuniões da comunidade, ações intersetoriais da Administração Pública em prol da comunidade local e das áreas adjacentes, realização de grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e todo e qualquer uso que se faça necessário a critério da comunidade, desde que para atendimento de finalidade social ou de atenção à membros da comunidade, inclusive a realização de velórios.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá vigência de 12 meses, desde que não haja desvio de finalidade, nos termos do Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de dezembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 635/2020

Exonera os servidores, ocupantes dos cargos em comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31/12/2020, os servidores a seguir nominados, ocupantes dos respectivos cargos em comissão:

SERVIDOR(A):	CARGO EM COMISSÃO:
Adão Joel Garcia	Assessor do Departamento de Farmácia
Allan Palmer Morais	Gerente do Departamento Operacional de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
Alex Fabiano Garcia	Chefe de Gabinete
Aline Paola Zdebski	Assessor de Almoxarifado
Angélica Kuczer	Assessor do Departamento de TI – II
Andrea Ap Esteves Mendes Pontarolo	Diretor de Apoio Administrativo
André Geraldo Morskei	Diretor Administrativo
Andriele Sydoski	Assessor do Departamento de Tesouraria
Ariel Alex dos Santos (ocupante de cargo provimento efetivo de Agente Administrativo)	Controlador Geral do Município
Barbara Schirlo	Assessor do Departamento de Incentivo ao Turismo - I
Boris Kopanski	Gerente do Departamento de Transportes e Veículos
Carlos Stasiw	Gerente do Departamento de Obras

Cecilia Prusnal	Gerente do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico
Claudio Zailo	Assessor do Departamento Rodoviário Municipal – I
Danilo Fillus de Souza	Gerente do Departamento de Engenharia
Debora Aparecida Alves Pepe Ferreira	Assessor de Imprensa e Comunicação Social
Divonei Neves	Assessor de Gabinete
Douglas Giovanni Oeschler	Assessor do Departamento de TI – I
Edilma Rodrigues da Silva dos Santos	Assessor do Departamento de Assistência Social
Eduardo Moises Klosowski	Assessor de Gabinete I
Elis Maiara Ap Sandeski	Assessor do Departamento Geral de Compras – II
Emerson Jose Koupak	Gerente do Departamento de Esportes
Eriton Augusto Popiu	Assessor Executivo
Eulélia Hul (ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Tributário)	Diretor do Departamento de Tributação, Fiscalização
Fernando de Mello Demenech	Diretor do Departamento de Promoção Cultural
Geisa Leticia Borakouski	Assessor do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico
Guilherme Capelari	Assessor do Departamento de Administração Geral – I
Hilário Chumihak	Assessor do Departamento de Preservação Ambiental
Inajar Senna Kautuski	Assessor do Departamento Geral de Compras - I
Ines Kafka	Assessor do Departamento de Farmácia
Ivone Rickli de Oliveira	Assessor do Departamento de Saúde
Jaine Mariele Szorek	Assessor de Gabinete II
Jane Diniz Poli	Diretor do Departamento de Habitação
Joana Elvia Demczuk	Assessor do Departamento de Planejamento I
João Ademir dos Santos	Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos
João Artur de Mattos	Assessor do Departamento de Saúde
João Traczenski Neto	Gerente do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Joelma Scavronski	Assessor do Departamento de Engenharia
John Charles Fernandes (ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria)	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos
Joelson Alves	Gerente do Departamento de Promoção Cultural
José Adilson dos Santos	Diretor de Manutenção Urbana e Rural
José Carlos Natel	Gerente do Departamento de Segurança Pública Municipal
José Carlos Schirlo	Assessor do Departamento de Obras – I
José Leonirto Dalzoto	Gerente de Almoxarifado e Peças
José Vilmar Montani	Assessor Executivo
Juarez José Luz	Gerente do Departamento de Trânsito e Transporte
Karin Mariane Zittel	Diretor do Departamento de Farmácia e Laboratório
Leilane Borges	Gerente do Departamento Administrativo Educacional
Lidiane Campagnaro (ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo)	Diretor do Departamento de Licitações
Lidiane Kozak	Assessor Legislativo I
Lígia Karina Filgueira Santos	Assessor do Departamento de Promoção Cultural
Lurdes Tarastchuk	Assessor de Coordenadoria de Apoio Técnico



Luiz Antonio Gomes da Silva	Assessor do Departamento de Trânsito e Transportes
Luiz Carlos Roth	Assessor do Departamento de Esportes
Luiz Carlos Kosowski	Gerente de Manutenção de Vias Urbanas
Luiz Fernando Freisleben	Gerente do Departamento Rodoviário Municipal
Luiz Petel	Assessor de Gabinete I
Marcos Winyk	Gerente do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Marieli Struchinski	Assessor do Departamento de Administração Geral – I
Marina Mazur	Assessor do Departamento de Administração Geral – I
Maria Eduarda Charnei	Assessor do Departamento de Administração Geral – II
Mario Pawlak	Assessor Departamento Rodoviário Municipal I
Mariliane Roth	Diretor Geral de Compras
Mariane Bodnar	Diretor de Liquidação e Pagamentos
Maricleia Grzeszczyszen	Assessor do Departamento de Licitações
Marli Stempniak	Assessor do Departamento de Assistência Social
Marcia Cordiaki	Assessor do Departamento de Apoio à Infância e Adolescência
Mateus Matias	Gerente do Departamento de Obras
Mauro Augusto Schirlo	Assessor do Departamento de Incentivo ao Turismo I
Michel Pereira dos Santos	Gerente do Departamento de Tesouraria
Micheli Muhlbeier	Gerente do Departamento de Promoção Cultural
Michelle Ternoski Lemos	Diretor do Departamento de Saúde
Nathaly Tauany Filla	Diretor do Departamento de Engenharia e Obras
Ney Pereira Martin	Gerente do Departamento de Programação Orçamentária e Unidade Central de Controle Interno
Oksana Jadvizak	Gerente de Eventos e Qualificação Turística
Paula Francinetti Machado Becher (ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo)	Diretor de Recursos Humanos
Paulo Ariel Pechefist	Gerente do Departamento de TI
Paulo Roberto Alves de Ramos	Gerente do Departamento de Infraestrutura Turística e Produtos Turísticos
Paulo Kachutski Filho	Assessor Departamento de Saúde
Rodrigo Augusto Gomes Salanti	Assessor do Departamento de Administração Geral – I
Rosana Traczewski	Gerente do Departamento de Saúde
Sérgio Ribeiro	Diretor do Departamento Rodoviário Municipal
Sérgio Emilio Daciuk	Assessor do Departamento de Apoio Empresarial
Suélien Erdmann	Gerente Departamento Promoção Cultural
Tatiane Bobalo	Assessor do Departamento de Tributação, Fiscalização e Protocolo
Tatiane Schirlo	Gerente do Departamento de Assistência Social
Tays Rafaelli Bobato	Assessor do Departamento de Administração Geral – I
Thiago Henrique Paizani	Gerente de Manutenção de Vias Rurais
Ubiratan Durski	Diretor do Departamento de Extensão Rural
Vilson Dalgallo	Assessor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos – I

William Marcelo Charnei	Diretor do Departamento de Preservação Ambiental
-------------------------	--------------------------------------------------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de dezembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 636/2020

Dispõe sobre a exoneração dos Agentes Políticos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31/12/2020, os Agentes Políticos a seguir nominados, ocupantes dos respectivos cargos:

SERVIDOR(A):	CARGO:
Adriano Cardozo	Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Beatriz Aparecida Klosowski	Secretária Municipal de Assistência Social
Cristiane Guimarães Boiko Rossetim	Secretária Municipal de Turismo
Dayanne Louize do Prado	Secretária Municipal de Agricultura
Humberto José Sanches	Secretário Municipal de Planejamento e Obras
Jane Aparecida de Souza Grande	Secretária Municipal de Educação
João Carlos Bini	Secretário Municipal de Finanças
Luiz Carlos de Almeida (ocupante do cargo provimento efetivo de Operador de Máquinas)	Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura
Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior (ocupante do cargo provimento efetivo de Fiscal Geral)	Secretário Municipal de Administração
Marcelo Hohl Mazurechen (ocupante do cargo provimento efetivo de Fiscal Geral)	Secretário Municipal de Saúde
Meron Elizio Ternouski	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
Nadir Wozivoda	Secretária Municipal de Cultura
Simone Salanti Ziegmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de dezembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO



LICITAÇÕES

1º Termo de Aditamento Aditivo ao Contrato sob nº 140/2020
Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação De Máquinas Eireli ME

Concorrência Pública nº 004/2020 e Protocolo nº 8285/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução até 20 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência até 20 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de dezembro de 2020.

3º Termo de Aditamento Aditivo ao Contrato sob nº 066/2020
Partes: Município de Prudentópolis e Marcos Antonio Iaczk & Cia Ltda

Concorrência Pública nº 001/2020 e Protocolo nº 8579/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica glosado do valor contratual o montante de R\$ 7.879,93 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme Protocolo nº 8579/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 23 de dezembro de 2020.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 068/2020
Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação de Máquinas Eireli ME

Concorrência Pública nº 011/2019 e Protocolo nº 8284/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica glosado do valor contratual o montante de R\$ 68.669,26 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme informações contidas no protocolo nº 8284/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	371/2020
Pregão Eletrônico	142/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de EPIS para retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.
Contratada	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor	R\$ 1.498,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)
Fiscal	A fiscalização da ata ficará a cargo do servidor Sra. Leilane Borges .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Jane Aparecida de Souza Grande , e-mail: educacao@prudentopolis.pr.gov.br.
Data	Prudentópolis, 18 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data da sua assinatura.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **DANIELY BINI DOS SANTOS 09366624928**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 382/2020, tendo como objeto o “Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo

de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 382/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	376/2020
Pregão Eletrônico	142/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de EPIS para retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.
Contratada	TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
Valor	R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)
Fiscal	A fiscalização da ata ficará a cargo do servidor Sra. Leilane Borges .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Jane Aparecida de Souza Grande , e-mail: educacao@prudentopolis.pr.gov.br.
Data	Prudentópolis, 18 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses , contados a partir da data da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	320/2020
Pregão Eletrônico	155/2020
Objeto	O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas impressoras Braille e papel para impressora Braille, destinadas à Secretária Municipal de Educação.
Contratada	TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
Valor	R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores: Sr. Anderson João Onofre e Sra. Mônica Eliane Guil.
Gestor	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 17 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , a partir da data da sua assinatura.



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **F. P. GARALUZ ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 383/2020, tendo como objeto o "Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 383/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 384/2020, tendo como objeto o "Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 384/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 385/2020, tendo como objeto o "Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida

licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 385/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 386/2020, tendo como objeto o "Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 0386/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 387/2020, tendo como objeto o "Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 387/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas



cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 388/2020, tendo como objeto o “Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 388/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 389/2020, tendo como objeto o “Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 389/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 390/2020, tendo

como objeto o “Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 390/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **S. SCHNEIDER EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 391/2020, tendo como objeto o “Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 156/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 391/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 23 de dezembro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

Extrato de Dispensa de Licitação nº 100/2020

Motivação: Artigo 4º, Lei Federal 13.979/2020 - MP 926/2020

Objeto: Contratação Emergencial de Farmácia de Manipulação habilitada, para prestação de serviços no fracionamento de blisters do medicamento Sulfato de Hidroxicloroquina 200 mg, conforme necessidade e demanda da Farmácia Municipal

Contrato nº: 325/2020

Contratada: Ragugnetti & Antoneli Ltda

Valor: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cincos reais).

Data: 23 de dezembro de 2020.

Vigência: 06 (Seis) meses

Gestor: Marcelo Hohl Mazurechen

Fiscais: Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 068/2020****Motivação:** Artigo 25, I da Lei 8.666/93**Objeto:** Aquisição de Mesas Interativas Digitais.**Contrato nº:** 326/2020**Contratada:** Blink Comercio e Representação Ltda**Valor:** R\$ 120.132,00 (Cento e vinte mil, cento e trinta e dois reais).**Data:** 23 de dezembro de 2020.**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2021.**Gestor:** Jane Aparecida de Souza Grande**Fiscal:** Lucineia Terezinha Colecha Fabri**Fiscal Substituto:** Anderson João Onofre**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R. P.	388/2020
Pregão Eletrônico	156/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de itens do tipo: brinquedos educativos, material de uso pedagógico / terapêutico.
Contratada	LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP
Valor	R\$ 14.075,00 (Quatorze Mil e Setenta e Cinco Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores: Secretaria Municipal de Assistência Social os servidores: Claudia Regina Gaiovicz e Andréa Aparecida Esteves Mendes Pontarolo ; Da Secretaria de Saúde, os servidores: Mauren Izilda Costa Lubczyk e Camila Szymanski T. Siqueira e da Secretaria de Educação: Luceia Ayres do Prado .
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário de cada pasta.
Data	Prudentópolis, 23 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência	A Ata de R. P. tem a vigência de 12 (doze) meses , a partir da data de assinatura do contrato/homologação.

SECRETARIA DE CULTURA**RESULTADO FINAL****Chamada Pública do Edital 026/2020, da Lei Aldir Blanc.**

Aos dias 23 de dezembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, Wanderlei Gomes da Silva, Nilza Lopes de César, Lurdes Taratschuk, Terezinha Mazur, Bóris Kopanski, estando presente também a servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Sandra Mara Viana Surek, e a Secretária Municipal de Cultura Nadir Vozivoda, para a conferência da documentação inscritos na Chamada Pública, Edital 026/2020, conforme o disposto na Lei Aldir Blanc, Inciso III do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe do recebimento do subsídio emergencial a nível cultural.

Foram analisados os documentos dos inscritos na Chamada Pública, Edital 026/2020, considerados habilitados:

CATEGORIA I PRÊMIO COMPOSIÇÃO E MELODIA INÉDITAS – TEMA LIVRE	Composição e melodia inéditas – Tema livre	Inscritos	Situação
		ALAN MARCEL RIBEIRO	Habilitado
		ANDRIEL LUIZ SAVIO	Habilitado
		DARLAN TALES ZANTUTTI	Habilitado
		FELIPE SALANTI	Habilitado
		JOÃO MARCOS DO AMARAL	Habilitado
		LUCAS SERCONHUK	Habilitado
		MARLON DARLAN MORAES	Habilitado
		ROSILENE RIBEIRO	Habilitada

		TEODÓSIO SKAVRONSKI	Habilitado
		WESLLYN FLÁVIO ALVARISTO PADILHA	Habilitado
		PATRICIA GONÇALVES	Habilitada
CATEGORIA II – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL DE GRUPO TEATRAL	Grupo de teatro "Depende de nós"	MARCÉLY CRISTINA BERGER LUPEPSA	Habilitada
CATEGORIA III – PRÊMIO PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DA COMUNIDADE LOCAL	Memória da comunidade de Barra Bonita	TARCÍSIO MICHALCZUK	Habilitado

Prudentópolis, 23 de dezembro de 2020.

Wanderlei Gomes da Silva**Nilza Lopes de César****Lurdes Taratschuk****Terezinha Mazur****Bóris Kopanski****EXTRATO****EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2020**

PARTES: Município de Prudentópolis e Associação dos Faxina-lenses e Agricultores Familiares de Tijuco Preto, Terra Cortada, Tabão e Bananal.

OBJETO: Utilização, a título precário e gratuito, do prédio denominado Centro de Convivência do Idoso Nestor Jeremias da Fonseca, nos termos do Termo de Permissão de Uso nº 010/2020.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 010/2020.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, ano 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILISIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 25, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, ano 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILISIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, ano 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILISIO BOSAK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR Marcelo Colman portador da cédula

de identidade sob número 3.462.711.8-SSP-PR e CPF sob número 472.172.869-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Legislativo, de Comunicação e Cerimonial, símbolo CC-1 deste Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Vereador Jaison Kuhn

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 039/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR Rozane Machado Marconato, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.836.698-6-PR e CPF nº 808.693.789-53, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Vereador Jaison Kuhn

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 040/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR Ayra Grande de Moura Cordeiro, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.193.192-3/PR e CPF nº 065.142.849-14, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Vereador Jaison Kuhn

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 041/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR GILBERTO RAMOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob nº 8952080-0 e CPF nº 960443063-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo II, símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Vereador Jaison Kuhn

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº. 042/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR ELESANDRO CARLOS, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.389.944-3/PR e CPF nº 021.309.669-26, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Vereador Jaison Kuhn
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 043/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO MARCOS PENTEADO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade sob nº 11046724-9/PR e CPF nº 075.438.309-14, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Vereador Jaison Kuhn
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 044/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR JESSICA CAROLINA PRZYGOCKI, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.890.833-1/PR e CPF nº 095.086.989-93, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

Vereador Jaison Kuhn
Presidente da Câmara Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br